



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



TERMO DE REFERENCIA

CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO - BAIRRO DOS TENENTES POPULAR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O direito à moradia é tratado como uma questão social, abordado pela Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, constando inclusive como direito e garantias fundamentais da pessoa humana. Desta forma, o art. 6º da Constituição Federal estabelece que "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

O programa Minha Casa Minha Vida tem por finalidade promover o direito à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões habitabilidade e de qualidade de vida da população.

As obras objeto deste Termo de Referência se justificam mediante o interesse do Município de EXTREMA/MG na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vista aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável. Ressalta-se, ainda, a importância da execução das obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307

pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado.

O presente processo visa selecionar empresas aptas a apresentarem os projetos e executarem a construção das unidades habitacionais e sua contratação com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei 14.620, de 13 de junho de 2023, tendo em vista que há necessidade de atendimento da demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social, em especial o que dispõe a Lei Complementar nº 249 de 28 de dezembro de 2023.

Além disso, há 4.932 famílias atualmente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação à espera de programas habitacionais, número que evidencia a urgência na ampliação da oferta de unidades habitacionais em regiões bem estruturadas e com capacidade de integração social.

2.2 Considerando o disposto no §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo", apresenta-se a justificativa a seguir para a Chamada Pública objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO - BAIRRO DOS TENENTES POPULAR. A opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da modalidade presencial, pode-se apontar: A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial, verificação das condições de habitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



pela Lei nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial. Doutro norte, a adoção da concorrência em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação presencial em detrimento da forma eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a modalidade Presencial se configura como meio fundamental para a contratação pretendida pela Administração Pública de forma mais célere e

vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307

e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

3.2 A empresa participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

3.4 Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa interessada.

3.5 Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste Edital, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Extrema, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA.

3.6 As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

3.7 A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



3.8 Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é obrigatória a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, dada a importância para a formulação dos projetos, ocasião em que deverá ser apresentado pelo participante o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência. A vistoria ao terreno será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura e assinado por Engenheiro do Município. O modelo do atestado de visita técnica será disponibilizado como anexo do Edital.

3.9 A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

3.10 Será firmado um atestado pertinente para cada empresa licitante, devendo o mesmo ser apresentado na documentação de habilitação, não cabendo após este ato, qualquer reclamação presente ou futura dos licitantes de desconhecimento de locais e condições de prestação dos serviços.

3.11 A Visita Técnica será realizada a partir do dia seguinte à disponibilização do Edital até um dia anterior a realização do certame e previamente agendadas pelo telefone (35) 3435-5729 no horário das 8:00hs às 17:00hs, ou através do email projetos@extrema.mg.gov.br, ocasião na qual ocorrerá o credenciamento do representante da empresa que realizará a visita.

3.12 As empresas interessadas com Visita Técnica agendada deverão comparecer na **Secretaria de Obras e Urbanismo, rua Pau Brasil nº 245, Vila Rica, Extrema**, onde serão encaminhadas/acompanhadas ao local da obra.

- O não comparecimento do responsável técnico da empresa no horário estabelecido implicará na não assinatura pela Prefeitura Municipal de Extrema, do atestado de visita técnica.

É vedada a participação direta e indiretamente de empresa:

- Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública;

- Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI); Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **É vedada a participação de empresa que:**
 - Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
 - Possua, no âmbito dos programas sob gestão do extinto Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;
 - Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



- Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.
- Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:
 - a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
 - b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades;
 - c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes pertinentes ao objeto.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos

Habilitação jurídica, conforme o caso, consistira em:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Comprovação da Regularidade Fiscal:

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Qualificação econômico e financeira:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou
 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB n.º 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa n.º 107/2008 do DNRC.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um) e índice de endividamento menor que 1 (um).

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



Qualificação Técnica:

Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa e profissional na entidade profissional competente (CREA/CAU);

Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente referente a construção de unidades habitacionais, através de atestado(s), acompanhados das respectivas certidões de registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa. Os atestados deverão ser apresentados na forma de CAT-CREA em nome do profissional (Certidão de Acervo Técnico), também deverá ser apresentado vínculo entre a empresa e o profissional.

Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação da capacidade operacional da licitante referente a construção de unidades habitacionais, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando que a empresa proponente (pessoa jurídica) executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 192 (cento e noventa e dois), incluindo toda a infraestrutura interna, sendo unidades construídas no mesmo empreendimento. Os atestados poderão ser apresentados na forma de CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome da empresa participante do certame, desde que o mesmo detalhe o número de unidades e ou deverá ser apresentado um contrato que informe a quantidade de unidades. Também poderão ser apresentados contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal de unidades produzidas no âmbito do Programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Minha Casa Minha Vida ou similar, para fins de pontuação. O contrato deverá ser acompanhado de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa a ser responsável pela execução do empreendimento, junto com o contrato também deverá ser apresentado o termo de HABITE-SE do referido empreendimento, a falta do contrato e ou ART (Anotação de responsabilidade Técnica e ou habite-se e acarretara a não pontuação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307

critérios estabelecidos;

Atestado de Visita Técnica assinado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Extrema, comprovando que o interessado compareceu à Secretaria para conhecer o local de execução das obras;

Comprovante de conformidade com o ISO 9001 Sistema de Gestão da Qualidade, para fins de pontuação;

Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do MCID - Ministério das Cidades, para fins de pontuação;

Termo de Manifestação de Interesse correspondente, devidamente preenchido, até a data da abertura da sessão.

Declaração do proponente, sob as penas da Lei, de que a pessoa jurídica é cliente da instituição financeira Caixa Econômica Federal no segmento habitacional com avaliação de risco GERIC (Gerenciamento de Risco de Crédito) válido e proporcional ao porte do empreendimento ora pretendido.

Declaração do prazo proposto para a execução da obra referente ao empreendimento, para fins de pontuação;

Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

A Comissão da contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Os documentos mencionados no item 5; poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que os originais poderão ser entregues diretamente ao servidor, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica, bem como, não se enquadram neste prazo os documentos que, pela própria natureza,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307

comprovadamente tenham validade indeterminada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade;
- b)** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis à Minha casa minha vida ou outro programa que vier a substituí-lo.

Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O Município de Extrema classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, adotando o seguinte critério:

I) Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha casa minha vida ou do Programa Casa Verde Amarela, ou programa similar, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) - Quantidade de unidades produzidas acima de 160 - 2 (dois) pontos;
- b) - Quantidade de unidades produzidas acima de 320 - 4 (quatro) pontos;
- c) - Quantidade de unidades produzidas acima de 500 - 6 (seis) pontos.
- d) - Quantidade de unidades produzidas acima de 1000 - 8 (oito) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A = 05 (cinco) pontos;
- b) Nível B = 02 (dois) pontos.

III - Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 18 (dezoito) meses = 06 (seis) pontos
- b) 24 (vinte e quatro) meses = 04 (quatro) pontos
- c) 30 (trinta) meses = 02 (dois) pontos

IV - Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local - 1 (um) ponto;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos - 2 (dois) pontos.
- c) Sistema com paredes em concreto armado moldadas no local - 6 (seis) pontos.

V - Quanto a certificação ISO 9001:

- a) Comprovação da certificação - 2 (dois) pontos;

6.2 Em caso de empate, o desempate se dará por comprovação do maior número de unidades produzidas e caso mantenha o empate será através de sorteio.

6.3 A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



6.4 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

6.5 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

6.6 A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

O empreendimento vai ser originária da matrícula nº 26.649 e 26.648 a ser desmembrada, existindo uma nova numeração.

8. GARANTIA DA OBRAS

Conforme legislação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento do presente Chamamento Público regularidade da execução e vigência do contrato ficará a cargo do servidor Vinicius Gustavo Moreira e do Secretário municipal de obras e Urbanismo João Soares de Lima Junior e do Secretário municipal de Habitação o servidor Rafael Augusti.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução da obra será aquele definido contratualmente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consideradas as questões técnicas que norteiam o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



Após o termo de seleção a empresa tem até 6 (seis) meses para inicio das obras, após este prazo fica revogado o chamamento.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Redação dada pela Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025.

O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os empreendimentos serão custeados com recursos dos beneficiários do programa obtidos através dos financiamentos habitacionais individuais contraídos junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma e conforme a evolução física das obras.

Salvo subsídios as famílias conforme, lei 5181 de 15 de abril /2025

12. OBSERVAÇÕES

- As interessadas deverão apresentar planilha orçamentária contendo os valores estimados para construção das unidades habitacionais em questão utilizando-se como base as planilhas referenciais oficiais, em especial aquelas validadas pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- O empreendimento deverá seguir as normas vigentes para programas habitacionais do Governo Federal.
- A construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

13. VISITA TÉCNICA

Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V do edital, visando o conhecimento dos participantes do deferido local a ser executado o empreendimento.



14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

I - Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha casa minha vida ou do Programa Casa Verde Amarela ou programas similares, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a)- Quantidade de unidades produzidas acima de 160 - 2 (dois) pontos;
- b)- Quantidade de unidades produzidas acima de 320 - 4 (quatro) pontos;
- c)- Quantidade de unidades produzidas acima de 500 - 6 (seis) pontos.
- d)- Quantidade de unidades produzidas acima de 1000 - 8 (oito) pontos.

II - Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a)Nível A = 05 (cinco) pontos;
- b)Nível B = 02 (dois) pontos.

III- Quanto ao prazo de execução da obra:

- a)24 (vinte e quatro) meses = 06 (seis) pontos
- b)30 (trinta) meses = 04 (quatro) pontos
- c)36 (trinta e seis) meses = 02 (dois) pontos

IV - Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a)Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local - 1 (um) ponto;
- b)Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos - 2 (dois) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



c) Sistema com paredes em concreto armado moldadas no local - 6 (seis) pontos.

V - Quanto a certificação ISO 9001:

a) Comprovação da certificação - 2 (dois) pontos;

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA FORMA PRESENCIAL:

Chamada Pública objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO - BAIRRO DA TENENTES POPULAR.

A opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da modalidade presencial, pode se apontar: A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4504/4307



da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade Presencial.

Extrema, 01 de dezembro de 2025

Washington Santos Figueiredo

Secretaria de obras e urbanismo

João Soares de Lima Junior

Secretário municipal de obras e urbanismo
